



<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>341002/2017</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
<b>PROCEDÊNCIA</b>	<b>:</b>	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>LEVANTAMENTO</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>:</b>	<b>LEVANTAMENTO REFERENTE AOS INCENTIVOS FISCAIS VIGENTES EM 2017</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL</b>

### DESPACHO CONCLUSIVO DA SECEX

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO RELATOR,

No cumprimento do disposto no art. 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 12/2016-TP, segue o despacho final referente ao processo em epígrafe.

Trata-se de processo de levantamento que compôs o Plano Anual de Fiscalização do período de 1º/04/2016 a 31/03/2017 (PAF 2016-2017), em face da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, exercício de 2017, objetivando a fiscalização da legalidade na concessão dos benefícios fiscais via Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso (PRODEIC) vigentes no exercício de 2017, dos quais decorram renúncia de receita relativamente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS), vinculados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), previstos na Lei Estadual n. 7958/2003, de 25/09/2003, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 1432/2003, de 29/09/2003, e suas alterações, tudo, à luz das normas regentes.

Com base nesse levantamento, esta Secretaria de Controle Externo (SECEX) autuou três processos de auditoria de conformidade (116157, 116254 e 119105/2018), visando a fiscalização da legalidade na concessão dos benefícios fiscais via PRODEIC, vigentes no exercício de 2017.



Assim, nos termos regimentais, encerrada a instrução de competência desta Secretaria de Controle Externo, encaminho os autos para conhecimento e respectivo arquivamento, nos termos, por analogia, do disposto no art. 13, Parágrafo Único, I, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 15/2016-TP.

Cuiabá-MT, 30 de maio de 2018.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO  
Secretário de Controle Externo